

**LEI Nº 1.742 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
ALMENARA - MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do município de **Almenara - MG**, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento do município de **Almenara - MG**, para o exercício financeiro de 2025, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$258.420.389,35 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS POR FONTES**

| <b>RECEITAS CORRENTES (R\$)</b>                        |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 25.472.220,44         |
| Receitas de Contribuições                              | 3.225.000,00          |
| Receita Patrimonial                                    | 1.337.000,00          |
| Receitas de Serviços                                   | 54.000,00             |
| Transferências Correntes                               | 212.534.909,20        |
| Outras Receitas Correntes                              | 591.781,55            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>243.214.911,19</b> |

| <b>RECEITAS DE CAPITAL (R\$)</b> |            |
|----------------------------------|------------|
| Alienações de Bens               | 511.000,00 |



|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| Transferências de Capital     | 32.563.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>               | <b>33.074.000,00</b>  |
| Receita Redutora p/ FUNDEB    | -17.868.521,84        |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> | <b>258.420.389,35</b> |

Art. 3º A despesa do município de Almenara será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

| <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$)</b> |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa                             | 7.330.000,00          |
| 04 - Administração                           | 19.545.000,00         |
| 06 - Segurança Pública                       | 181.000,00            |
| 08 - Assistência Social                      | 7.686.000,00          |
| 10 - Saúde                                   | 109.680.300,00        |
| 11- Trabalho                                 | 3.459.000,00          |
| 12 - Educação                                | 65.831.000,00         |
| 13 - Cultura                                 | 2.526.000,00          |
| 14 - Direitos da Cidadania                   | 355.000,00            |
| 15 - Urbanismo                               | 9.804.000,00          |
| 16 - Habitação                               | 80.000,00             |
| 17 - Saneamento                              | 1.985.000,00          |
| 18 - Gestão Ambiental                        | 1.202.000,00          |
| 20 - Agricultura                             | 4.748.000,00          |
| 26 - Transporte                              | 14.977.000,00         |
| 27 - Desporto e Lazer                        | 1.957.000,00          |
| 28 - Encargos Especiais                      | 6.100.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência                 | 974.089,35            |
| <b>Total Geral</b>                           | <b>258.420.389,35</b> |

| <b>DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)</b> |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>01 - Câmara Municipal</b>                             | <b>7.330.000,00</b> |
| 01.001 –Corpo Legislativo                                | 6.195.000,00        |
| 01.002 – Assessoria e Administração Legislativa          | 1.135.000,00        |
| <b>02 - Gabinete do Prefeito</b>                         | <b>2.964.000,00</b> |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito                            | 2.824.000,00        |

|                                                                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.002 - Fundo Mun. Proteção e Defesa Consumidor                         | 140.000,00            |
| <b>03 –Procuradoria Jurídica</b>                                         | <b>629.000,00</b>     |
| 03.001 –Procuradoria Jurídica                                            | 629.000,00            |
| <b>04 –Controladoria Interna</b>                                         | <b>175.000,00</b>     |
| 04.001 –Controladoria Interna                                            | 175.000,00            |
| <b>05 –Secretaria Mun. Administração, Planejamento, Finanças e RH.</b>   | <b>20.461.000,00</b>  |
| 05.001 - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos        | 19.861.000,00         |
| 05.002 - Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos                   | 600.000,00            |
| <b>06 - Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio</b>                | <b>2.349.089,35</b>   |
| 06.001 - Coordenadoria Tributária, Fiscal e Arrecadação                  | 2.024.089,35          |
| 06.002 - Coordenadoria Patrimônio, Almoxarifado e Frotas                 | 325.000,00            |
| <b>07 - Secretaria Municipal de Educação</b>                             | <b>65.831.000,00</b>  |
| 07.001 - Coordenadoria Administração Educacional                         | 3.719.000,00          |
| 07.002 - Fundo Municipal de Educação                                     | 22.515.000,00         |
| 07.003 - FUNDEB                                                          | 39.597.000,00         |
| <b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>                                | <b>109.680.300,00</b> |
| 08.001 - Coordenadoria Administrativa da Saúde                           | 4.697.000,00          |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde                                        | 72.628.300,00         |
| 08.003 - Consórcio Intermunicipal de Saúde                               | 9.530.000,00          |
| 08.004 - Gestão Plena em Saúde                                           | 22.825.000,00         |
| <b>09 - Secretaria Mun. de Assistência Social</b>                        | <b>7.766.000,00</b>   |
| 09.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Social            | 1.391.000,00          |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social                           | 4.373.000,00          |
| 09.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente                     | 1.790.000,00          |
| 09.004 - Fundo Municipal de Habitação Popular                            | 189.000,00            |
| 09.005 - Fundo Municipal do Idoso                                        | 23.000,00             |
| <b>10 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente</b> | <b>8.897.000,00</b>   |
| 10.001 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente    | 5.710.000,00          |
| 10.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente                                | 1.202.000,00          |
| 10.003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico                            | 1.985.000,00          |
| <b>11 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo</b>        | <b>27.178.000,00</b>  |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo           | 27.178.000,00         |
| <b>12 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo</b>         | <b>5.160.000,00</b>   |
| 12.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria Esporte              | 677.000,00            |
| 12.002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer                              | 1.822.000,00          |
| 12.003 - Fundo Municipal de Cultura                                      | 2.482.000,00          |
| 12.004 - Fundo Municipal de Turismo                                      | 135.000,00            |
| 12.005 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural                          | 44.000,00             |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>258.420.389,35</b> |
|--------------------|-----------------------|

**DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                                           |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                 |                       |
| 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 81.461.000,00         |
| 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00            |
| 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  | 127.927.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA CORRENTE</b>          | <b>209.488.000,00</b> |

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESA DE CAPITAL</b>            |                       |
| 4.4.00.00.00 – Investimentos         | 41.958.300,00         |
| 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida | 6.000.000,00          |
| <b>TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL</b>   | <b>47.958.300,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>       | <b>974.089,35</b>     |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>        | <b>258.420.389,35</b> |

**Art. 4º** Durante a execução orçamentária de 2025 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)**, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:

- I- Anulação parcial e/ou total das dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e
- II- Anular parcial e/ou total da Reserva de Contingência nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 200/67.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º** Durante a execução orçamentária de 2025 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, não computados no percentual concedido no caput do art. 4º:

**I-** Excesso de arrecadação efetivamente realizado por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e

**II-** Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, a realizar alterações necessárias em atendimento a posteriores alterações ou modificações nos ementários das despesas e receitas publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo para tanto incluir ou excluir elementos de despesas, receitas e fontes de destinação de recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A autorização constante no caput deste artigo aplica exclusivamente para envio do módulo do Instrumento de Planejamento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, vedado o aumento ou redução do valor do orçamento anual constante no art. 1º desta Lei.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Almenara, 23 de dezembro de 2024.



**ADEMIR COSTA GOBIRA**  
Prefeito